

Desafios e perspectivas no atendimento e apoio a vítimas de crime – uma reflexão sobre o Centro de Atendimento a Vítimas de Crime de Florianópolis (CEAV)

Kelly Aparecida dos Santos*

Resumo

O aumento da violência, em todas as suas interfaces, configura-se como aspecto representativo e problemático da atual organização da vida social nos grandes centros urbanos. O tema incide em diversas discussões sobre o papel do Estado e da sociedade no combate e prevenção aos agravos resultantes dessa grave questão social. Embora o Estado ainda não atenda em relação às políticas sociais eficazes ao combate dessas demandas, já vêm ensaiando alguns enredos. Nesse bojo, o presente artigo¹ versa sobre um programa que se insere dentro de uma política nacional de direitos humanos e que nasce como uma resposta do Estado para as demandas ocasionadas em virtude de diversas violências, o Centro de Atendimento a Vítimas de Crime (CEAV).

Palavras-chave: Violência. Educação. Direitos humanos e políticas públicas.

1 INTRODUÇÃO

A violência é uma das questões sociais que mais tem preocupado a população brasileira nas últimas décadas. O espantoso crescimento da violência, principalmente em sociedades como a brasileira, só legitima a insu-

* Bacharel em Serviço Social, Mestranda em educação pela Universidade Federal de Santa Catarina e Coordenadora do Centro de Atendimento a Vítimas de Crime de Florianópolis (CEAV).

ficiência do Estado de Direito, pois, no bojo desse crescimento consolidam-se, cada vez mais, graves violações aos direitos humanos.

Sabe-se que a violência é um fenômeno produzido nos processos sociais, históricos e culturais, dessa forma, qualquer que seja a estratégia adotada para enfrentá-la, deverá se moldar na busca constante de construir novos pilares para a sociedade.

Convém sublinhar que hoje, ao contrário do almejado, principalmente no Brasil, o regime democrático ainda não conseguiu implementar políticas públicas que pudessem servir de ferramentas efetivas para a prevenção no que diz respeito às questões relativas à violência.

Os relatos e registros a respeito da questão da violência no Brasil são os mais diversos e apontam algumas especificidades regionais, as quais declaram distorções que conferem um tom muito peculiar ao tema no Brasil. Todavia, por mais característico que sejam tais apontamentos, uma realidade se converge em uma só vertente: a violência não pode ser tratada como um problema isolado, tampouco pode ser atacada somente em suas consequências.

O tema da violência incide em diversas discussões sobre o papel do Estado e da sociedade no combate e prevenção das nuances promovidas por essa grave questão social. Modelos tradicionais e relatos de situações em que a violência transborda, quer pela intensidade com que se apresenta, quer por seu caráter inusitado, têm colocado profissionais e pesquisadores diante de impasses. Estes colocam em xeque, não somente referências teóricas e técnicas, mas o modo de funcionamento social, as relações sociais e as atuais condições de cidadania.

A violência que entrelaça o Brasil é a mesma que economicamente gesta instabilidade financeira, leva a morte milhares de vítimas, constrói a cultura do medo, provoca injustiças sociais, corrobora diante de ações populares conservadoras e demanda do governo políticas de segurança turbulentas e, muitas vezes, ineficazes no que diz respeito ao enfrentamento dos seus agravos. Desta complexa rede de agravos que decorre da violência instalando-se sob as entranhas de milhares de homens e mulheres, nasce alguns programas de governo com o intuito de prevenir e amenizar as mazelas ocorridas por esta.

A construção de um Sistema Nacional de Atendimento e Assistência a Vítimas da Violência supõe, sem sombra de dúvidas, a garantia de um

conjunto de direitos das vítimas da violência e seus familiares. Estes fazem menção a uma assistência integral dirigida à vítima e seus familiares, bem como a direitos coletivos, como a segurança e o acesso à justiça, calcado, portanto, na premissa da integralidade e indivisibilidade dos direitos humanos.

É nesse contexto que se insere o Centro de Atendimento a Vítimas de Crime de Florianópolis, (CEAV). O programa nasce e se desenvolve como uma resposta do Estado para as demandas ocasionadas em virtude de diversas violências; vem sendo executado pela Instituição não governamental Centro Cultural Escrava Anastácia, em parceria com o governo federal e estadual. O seu objetivo é contribuir para a expansão da oferta de serviços que assegurem o exercício de direitos das vítimas e familiares de vítimas de crimes. Trata-se, pois, de disponibilizar, de forma mais concentrada, um serviço integrado e capaz de prestar atendimento jurídico, psicológico, social e de contribuir para o combate e a prevenção da violência e da impunidade.

2 BUSCANDO UMA PERSPECTIVA DIALÓGICA PARA REFLETIRMOS SOBRE VIOLÊNCIAS E FORMAS DE SEU ENFRENTAMENTO

No Brasil, segundo dados do Ministério da Justiça (BRASIL, 1999), na última década do século XX houve um acréscimo considerável da criminalidade. Alguns crimes tiveram aumentos assustadores, como o caso do crime de extorsão mediante sequestro (75%), outros não denotaram índices tão elevados, mas, cresceram significativamente, contribuindo para o aumento da violência, como latrocínio (2,17%), furto (8,18%), roubo (6,69%), atentado violento ao pudor (5,47%), lesão corporal (3,23%) e homicídio doloso (1,24%) (SILVA, 2005).

Esses dados que levou o Brasil em 1999 a estar em segundo lugar entre os países mais violentos do mundo (BITTAR, 2008). Hoje, o país tem altíssimos índices de violência urbana (violências praticadas nas ruas, como assaltos, sequestros, extermínios, etc.); violência doméstica (praticadas no próprio lar); violência familiar e violência contra a mulher, que, em geral,

são praticadas em seus próprios domicílios por seus companheiros ou ex-companheiros.

Em Santa Catarina, também, constatou-se um aumento considerável de crimes. Nas ocorrências policiais registradas nos anos de 2000 e 2001, observa-se o aumento de 7,64% no índice geral da criminalidade (SILVA, 2005). Na grande Florianópolis, em 2006, segundo dados do Boletim de Informações Criminais do Estado de Santa Catarina (2006), foi alcançado um índice de homicídios dolosos, no primeiro semestre de 11,25 homicídios para cada grupo de 100.000 habitantes.

De acordo com o Boletim de Informações Criminais do Estado de Santa Catarina, (SANTA CATARINA, 2008), entre 2006 e 2007 o número de homicídios dolosos na região da Grande Florianópolis registrou queda. No comparativo entre 2007-2006 a redução chegou a 7,65%. Foram 170 assassinatos em 2006 contra 157 registrados em 2007. Segundo autoridades policiais isto se deve ao fato da presença firme das instituições policiais, o trabalho de inteligência, aliado às ações sociais que o Estado desenvolve em áreas críticas. Já em 2008, de acordo com números divulgados pela Secretaria de Segurança Pública, houve um aumento de 31% no número de homicídios dolosos nos três primeiros meses do ano corrente no comparativo com os dados de 2007.

Pinheiro e Almeida (2003 apud SILVA, 2005) chamam atenção também para um aumento de facções criminosas e do crime organizado. Com o aumento da violência nas ações criminais, houve o aumento nas taxas de homicídios e crimes violentos e o aparecimento de quadrilhas especializadas em assaltos a banco. Essa mudança se consolidou principalmente nos anos 1980 com a generalização do tráfico de drogas e o uso de armamento com alto poder de destruição.

É notório saber que a violência representa para a sociedade um mal com a qual se tem de lidar e denota um grande desafio a ser combatido em suas diversas faces. Inúmeras são as causas apontadas como fatores que proporcionam o aumento da violência, como as imensas desigualdades sociais, econômicas e culturais. Ainda pode-se citar o uso abusivo de drogas, o desemprego e a chamada cultura de massa.

A hegemonia da política neoliberal que impera no momento atual brasileiro, tem colaborado para avigorar o processo de desintegração social e o aumento da violência. O mercado torna-se elemento fundamental para

a estruturação social, demudando em mercadoria não somente os produtos materiais, mas, também, as relações humanas. A lógica desse mercado se organiza de forma conveniente e própria, na qual o poder e os bens produzidos, bem como o consumo concentram-se nas mãos de determinados grupos sociais. Desse modo, pode-se afirmar que sua lógica possui um caráter seletivo, excludente, brutal e violento (MÉSZÁROS, 2005).

Nessa direção, pode-se afirmar que embora a exclusão social não seja a única causa das violências ela com certeza contribui para sua expansão. Como cita Morais (1981, p. 12):

As casas já não expõem suas fachadas românticas, pois, cercam-nas muros muito altos para dentro dos quais ainda triangulam cães de guarda. As pessoas trafegam em seus automóveis com os vidros fechados para evitar abordagens perigosas em cruzamentos e semáforos e, dependendo de por onde andam a pé, sentem-se como se estivessem em plena prática de “roleta russa”. O espaço amigo sonhado por Péricles na Grécia Antiga para as suas cidades foi subvertido por uma urbanização ferozmente capitalista que vem excedendo o que o homem pode suportar. Teme-se igualmente tanto as ações criminosas dos assaltantes quanto as ações policiais, marcadas por igual ferocidade.

A violência vivenciada principalmente nos grandes centros traz a reflexão sobre as formas como são socialmente construídas as cidades, os guetos e os grandes centros comerciais. Tudo é idealizado para o consumo. “Os espaços da cidade estão literalmente tomados por uma noção comercial da vida.” (MORAIS, 1981, p. 16).

O Brasil apresenta uma grande disparidade econômica e social, fato este que acentua um distanciamento gritante entre as classes da população. O Brasil é uma das sociedades contemporâneas que mais apresenta desigualdade. As vulnerabilidades sociais são, assim, cada vez mais representadas pelas precárias condições de vida da população, a qual carece de serviços básicos, como saúde, educação, transporte e lazer.

A expansão demográfica e o avanço técnico-científico ocorridos nos últimos anos têm engendrado novas formas e configurações de organização da sociedade. As desigualdades têm crescido e arrastado milhões de pessoas para uma condição cada vez mais indigna e degradante de vida. No Brasil o índice de pobreza vem denotando cada vez mais a importância urgente de se pensar em alternativas de combate e prevenção de violência,

já que grande parte de famílias, crianças, idosos, mulheres, negros, homossexuais, entre tantos outros, tem sido vítimas da barbárie em consequência de condições desiguais e discriminatórias.

Diariamente, milhares de pessoas vão às ruas sabendo que a qualquer momento podem ser vítimas de um crime, principalmente nos grandes centros urbanos, onde o culto ao consumo privilegia uma classe em favor de outra. Há aqueles que têm “poder” ou “condição” de seguir o ritmo terrível do consumo. Não obstante, há aqueles que dentro de suas impossibilidades, transformam a fragilidade de suas frustrações em um potencial e feroz misto de agressividade (MORAIS, 1981).

Na grande Florianópolis, em 2004, o IBGE relatou que nos últimos dez anos a população nas periferias aumentou significativamente, são mais de 76.000 habitantes que vivem em torno de 84 favelas da região. Essa população vive, em muitos casos, em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social.

Nesse cenário, a pobreza por vezes se vê estigmatizada, assim como a opção sexual, a cor, o credo e tantas outras diferenças. Vive-se em um mundo de diferentes, no entanto, ainda não se apreendeu a lidar com essas diferenças. Faz-se importante, portanto, entender que quando se nega a diferença do outro, também está se negando o direito de sua identidade e, conseqüentemente, de suas necessidades. O resultado desse contexto, em muitos casos, é uma perpetuação de atos violentos.

O ambiente é um aspecto importante na construção da violência. A influência na ocorrência da agressão ocorre por várias vias, visto que os seres humanos constroem os seus conhecimentos e saberes ao se identificarem com a realidade a qual estão inseridos. Assim, observa-se que a influência de modelos de violência apresentados pelas culturas de massa, estruturas de poder, núcleos familiares e comunitários contribuem significativamente para a cultura da violência (SANTOS, 2005).

Não obstante, a violência não tem em suas causas somente questões sociais unilaterais, como cita Misse (2008, p. 165) “[...] não existe a violência, mas muitas, diversas, postas em distintas funções, servindo a diferentes destinos.” A seguir, apresentam-se algumas das classificações mais utilizadas dentro do meio profissional:

- a) Violência institucional – perfaz os crimes cometidos por aqueles que, no momento do delito (abuso), estavam investidos de um poder conferido por determinada instituição, como a polícia, ou outros profissionais no exercício da profissão, como profissionais da área da saúde;
- b) Violência doméstica – ocorre no âmbito familiar ou doméstico entre quaisquer dos membros da família. Quando se refere a ela no plural, trata-se das diversas formas que esta pode ocorrer no âmbito familiar e/ou doméstico. A violência doméstica pode ser dividida em violência física (quando alguém causa ou tenta causar dano, usando força física ou arma) e violência psicológica (toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade e/ou ao desenvolvimento da pessoa).
- c) Violência sexual – caracteriza-se pela ação onde uma pessoa, em situação de poder, obriga uma outra à realização de práticas sexuais contra a vontade, por meio da força física ou de influência psicológica (intimidação, aliciamento, sedução, ou do uso de armas ou drogas). Ainda, podem-se citar outras, como carícias não consentidas; cantadas obscenas; exposição a material pornográfico; práticas sexuais entre adultos e crianças ou, ainda, com adolescentes; impedimento do uso de métodos anticoncepcionais com o intuito de obrigar a mulher a engravidar; tentativa de impedimento do exercício da sexualidade dos filhos adolescentes; negar-se a usar preservativo – expondo companheiro(a) a doenças sexualmente transmissíveis;
- d) Negligência – é a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação a outro, sobretudo com aqueles que precisam de ajuda por questões de idade ou alguma condição específica, permanente ou temporária (SILVA, 2005).

Quando se constatarem as diversas formas de violência, pode-se retratar que os processos sociais que as revelam nos denotam processos profundos da dialética da sociedade moderna. Como cita Bittar (2008, p. 216) “[...] nem somente de luzes vive a sociedade moderna.”

Nesse cenário, as pluralidades dos signos da violência são fotografadas como rebeliões sangrentas de pessoas em cárceres, crescimento de

mortes de jovens no tráfico de drogas, chacinas, formação de grupos de extermínio, entre tantas outras violências que demonstram a fragilidade do sistema em que se vive atualmente (ADORNO; LAMIN, 2006).

Como preleciona Hannah Arendt (1994, p. 17) “Ninguém que se tenha dedicado a pensar a história e a política pode permanecer alheio ao enorme papel que a violência sempre desempenhou nos negócios humanos.”

Parte dessa visão essencialmente significativa aponta para a ponderação dos conceitos e estudos a respeito da violência. Quem se debruça a estudá-la deve ter em mente que ela é culturalmente construída e ressignificada dentro de cada cultura e sociedade. A violência pode não ter função e não ser tolerável, mas, certamente, não está fora da realidade humana. “O Viver em sociedade foi sempre um viver violento. Por mais que recuemos no tempo, a violência está sempre presente, ela sempre aparece em suas várias faces.” (ODALIA, 1985, p. 13).

Maffesoli (1987) coloca que a terminologia violência como é apresentada aponta para uma forma cômoda de reunir tudo o que se refere à luta, ao conflito e ao debate; segundo o autor, é a parte sombria que sempre amofina o corpo individual e coletivo.

Segundo o guia Serasa (SERASA, 2009, p. 1) de orientação ao cidadão:

[...] a Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência como “a imposição de um grau significativo de dor e sofrimento evitáveis”. Mas os especialistas afirmam que o conceito é muito mais amplo e ambíguo do que essa mera constatação de que a violência é a imposição de dor, a agressão cometida por uma pessoa contra outra; mesmo porque a dor é um conceito muito difícil de ser definido.

Segundo Casique (2004), a violência etimologicamente vem da palavra *violentia*, do radical “vis” = força, significa caráter violento e/ou bravo. O seu conceito está intrinsecamente ligado a questão do uso da força com o objetivo de coagir ou obrigar o outro para obter algum fim. As motivações para que a violência ocorra podem ser as mais diversas, desde questões culturais, marginalização, segregação histórica, situação financeira, entre outros.

Para Riffiotis (1999 apud SILVA, 2005), a violência implica uma visão de mundo e isto tem consequências significativas, tanto para os agressores quanto para as vítimas que vivenciam a experiência da violência. Andrade (2007, p. 2) irá elucidar que:

O universo da violência é, antes de mais nada, um universo de dor, e que, se enfrentá-lo como objeto teórico e de reflexão implica necessariamente um esforço de suspensão da dor, colocá-la em suspenso não implica, em momento algum perde-la de vista ou divorciar-se dela, porque é a solidariedade para com a dor e o propósito de contribuir para superá-la que motiva nossa tentativa de resgatar, para o problema, a voz dos saberes emancipatórios.

Carvalho (2006, p. 84) coloca o conceito de vítima adotado pelo Conselho da União Europeia em 2001, onde vítima é definida como “A pessoa singular que sofreu um dano, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou mental, um dano moral, ou uma perda material, diretamente causada por ações ou omissões que inflijam a legislação penal de um Estado – Membro.”

Não obstante, ao conceituar as pessoas como vítimas deve-se, no entanto, lembrar que ser vítima é uma condição temporal, ou seja, ninguém pode ou deve ser vítima para sempre. Por mais imensa que seja a dor e desestruturação causada a uma pessoa mediante um ato violento, esta não pode se esquecer de sua condição como sujeito de direitos.

Dessa forma, é importante repensar o papel do Estado e das políticas públicas diante dessa grave questão social. É importante pensar em estratégias que não neguem os conflitos, mas que socializem os meios de solucioná-los e, principalmente, não se detenham somente na questão do dano. É necessário pensar inclusive em alternativas de prevenção e de construção de uma cultura de paz e de efetivação de direitos.

3 ALGUMAS DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

O marco legal dos Direitos Humanos ocorreu com a Declaração dos Direitos Humanos, de 1948, quando passam por uma discussão de sua in-

visibilidade e universalidade. Nos anos posteriores, houve uma enxurrada de reuniões, conferências e debates a respeito dos diversos protocolos internacionais. Entre os diversos temas vários foram incorporados nas diversas discussões, como o direito ao meio ambiente, à natureza, à identidade cultural dos povos e das minorias, o direito à comunicação, entre outros. A pessoa humana passou, assim, a não ser mais considerada um ser abstrato e genérico, mas, um ser dotado de diversidade e especificidades nas suas diferentes maneiras de ser: “[...]como mulher, criança, idoso, doente, homossexual, etc.” (RIFIOTES; RODRIGUES, 1998, p. 137).

De acordo com Rifiotes e Rodrigues(1998), existe um critério metodológico utilizado por diversos autores que facilita a compreensão acerca do desenvolvimento dos Direitos Humanos. Os autores usam a divisão apontada por Tosi para as duas primeiras e para a quarta geração. Segundo o autor em comento, a primeira geração diz respeito aos direitos civis e políticos, como o direito à vida, segurança pública, a um julgamento justo, à liberdade, à proibição da escravidão e da tortura, garantias de direitos iguais entre homens e mulheres, direitos políticos, direito à propriedade, entre outros. Já a segunda geração diz respeito aos direitos econômicos, sociais e culturais, como direito ao trabalho, à seguridade social, proibição da discriminação salarial, participação da vida comunitária e cultural, etc. Os direitos da terceira geração perfazem os direitos coletivos da humanidade. Estes direitos não são direcionados a uma pessoa ou grupo, mas, ao gênero humano. Fazem parte dessa geração o direito à paz, a um ambiente saudável, à comunicação, entre outros. A quarta geração, segundo o autor, ainda é uma categoria nova e perfaz um conjunto de direitos direcionados a gerações futuras. Estes envolvem discussões com as três gerações anteriores e a uma nova ordem política, jurídica, econômica e ética internacional. Como exemplo, aponta-se o direito de não ter seu patrimônio genético alterado; este direito estaria protegendo não somente o homem como indivíduo, mas, principalmente, como membro de uma espécie (RIFIOTES; RODRIGUES, 1998).

É notório saber que é fundamental que a materialização dos Direitos Humanos aconteça, primeiramente, na trajetória interna de um Estado. No Direito formal brasileiro, a conceituação de Direitos Humanos se assemelha em muito a dos direitos e garantias fundamentais apregoados pela Constituição de 1988. No entanto, é preciso lembrar que os Direitos Fun-

damentais têm sua tutela resguardada pelo Estado, ou seja, valem somente em território nacional. Já os Direitos Humanos, que são condicionados à “condição humana e universal”, são protegidos e resguardados por organismos internacionais.

Para tanto, o povo, que detém o poder sobre o Estado, conforme o artigo 1º, inciso II, da Constituição Federal do Estado (1988) tem como fundamento, entre outros, a cidadania, ou seja, a possibilidade do exercício dos direitos civis, de acordo com a lei. A cidadania é constituída pelos direitos civis (direitos imperativos à liberdade individual), os direitos políticos (direito a participar como sujeito político) e os direitos sociais (que dizem respeito aos direitos básicos e segurança ao direito de participar, por completo na sociedade).

A carta Magna de 1988, diversamente das Constituições anteriores, tem como centro o homem, tendo sido escrita para o homem. Esta é influenciada nos princípios da Carta Universal de Direitos Humanos e busca proteger os direitos e garantias do homem e do cidadão.

Os valores proclamados pelos Direitos Humanos estão estreitamente ligados ao princípio democrático. A Carta Magna brasileira garante a proteção dos direitos individuais e coletivos de toda a sociedade, defendendo a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

No Brasil, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) que está completando 62 anos nunca esteve tão difundida como princípio universal de respeito à integridade e à dignidade humana. Contudo, infelizmente essa difusão não pode ser entendida como sinônimo de “sua execução”, como mostra Benevides (2009, p. 5):

É claro que a distância entre o valor e a prática concreta continua sendo muito grande. Não se aceita mais a escravidão, mas nós sabemos que existe trabalho escravo aqui pertinho de nós, no interior de São Paulo. Não se aceita mais o trabalho infantil, mas nós sabemos que se aceitam as crianças vivendo na rua e sendo exploradas no trabalho. Mas isso repugna à consciência universal, haja vista a exigência de certos organismos internacionais no sentido de se exigir cláusulas sociais nos contratos comerciais, para proteção da infância, contra a discriminação racial e contra o trabalho infantil.

Evidentemente, é ótimo que os direitos humanos estejam reconhecidos na legislação brasileira, não obstante, ainda a sociedade está longe de respeitar os Direitos Humanos. Há um arcabouço de leis que motivam a avançar a novos rumos de conquistas, mas as metas com certeza são desafiadoras. Nesse momento é preciso implementar políticas públicas que efetivem a ressonância dessas leis na realidade. Como cita o ilustre ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos Paulo Vannuchi (2008, p. 4):

Temos um cenário de conquistas palpáveis, que encorajam nossa determinação de avançar rumo a metas mais desafiadoras. Mas também presenciamos a repetição de intoleráveis violações, dando a Tonica no cotidiano nacional: violência criminal, torturas e desmandos policiais, presídios, racismo, homofobia, discriminação e violência contra a mulher, contra o idoso e contra pessoas com deficiência, persistência do trabalho escravo, desrespeito às normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, criminalização dos movimentos sociais e assassinato de indígenas ou lideranças de trabalhadores, sendo que a impunidade ainda prevalece largamente sobre as apurações.

A sociedade atual é profundamente marcada por desigualdades sociais. Milhares de brasileiros são todos os dias violados em seus direitos mais básicos, como alimentação, trabalho, saúde, educação, entre outros. Essa convivência com a falta de direitos fundamentais do ser humano gera a exclusão social, bem como a violência.

Quando se fala em violência sabe-se que é uma questão ampla e complexa. Esta somente poderá ser enfrentada e superada por intermédio de uma Educação voltada aos Direitos Humanos e com ininterrupto envolvimento das ações e, principalmente, políticas públicas que envolvam e mobilizam diversos atores. É necessário que haja o envolvimento do público e do privado em uma mesma esfera, que os diversos setores dialoguem entre si e consigam criar agendas comuns entre as diversas políticas, como as de saúde, educação, segurança pública, transportes, entre outras.

Apesar disso, é importante refletir que pensar o país que se quer passa em repensar a educação. Uma educação voltada aos Direitos Humanos perpassa pela necessidade de romper com eles, muitas vezes, impregnados nas entranhas. O pensar e o fazer devem ser direcionados à construção de valores éticos e à construção de uma cultura de paz.

O crescente fenômeno da violência tem hoje deliberado a atenção e vem sendo, frequentemente, o objeto de estudo e debate de vários intelectuais e teóricos. Há, hoje, uma necessidade emergencial de se pensar e criar estratégias e alternativas para o enfrentamento das mazelas acarretadas por essa grave questão social. A complexidade de suas conjunturas, econômicas, históricas, políticas e culturais desafia a efetivação do processo democrático e coloca o desafio de implantação de políticas públicas capazes de suprir a necessidade de mudança, tanto no que se refere à causa quanto à minimização dos seus efeitos. Como cita a Coordenadora Geral do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, a Dra. Nilda Turra, no Seminário: *Integração das ações: Um serviço às vítimas da violência*:

Para o primeiro propósito, são imprescindíveis as políticas governamentais de cunho social, mais especialmente as ações voltadas para a adequada distribuição de renda, a geração de emprego, à universalização da educação e da moradia, ao acesso a terra, à garantia de previdência e assistência, dentre outras. (TURRA, 2006, p. 2).

As políticas públicas são instrumentos e espaços de lutas sociais e conquista de cidadania, esta aqui considerada e constituída por direitos universais nas áreas políticas, sociais e civis. Como espaço de desenvolvimento social, as políticas públicas devem vir atreladas de participação popular (SILVA; SILVA, 2009, p. 11):

[...] as políticas públicas, desde a sua formulação, constituem-se também espaço de luta social, envolvendo mobilização e alocação de recursos, divisão de trabalho (tempo); uso de controles (poder), interação entre sujeitos: diversidades de interesses, adaptações; riscos e incertezas sobre processos e resultados, envolvendo também noção de sucesso e fracasso. Destaca-se aí a importância de sujeitos políticos desse processo, seus interesses e suas racionalidades.

Nesse processo, segundo Silva e Silva (2009) ressaltam-se: grupos de pressão, movimentos sociais e outras organizações da sociedade, como partidos políticos, administradores e burocratas, técnicos, planejadores e avaliadores.

A participação popular sem sombra de dúvidas é fundamental para que haja políticas públicas mais efetivas e a consolidação de uma real Democracia. No Brasil, o marco referencial fundamental para o desenvolvimento de uma democracia representativa para uma democracia participativa foi a Constituição de 1988. Nesta foram proclamados diversos direitos e mecanismos referentes à participação popular.

Ao longo dos últimos anos houve um crescimento da participação da sociedade civil em diversos eixos de intervenção e lutas por políticas públicas e direitos. Este fato aliado ao crescimento da violência em todo o país levou as organizações que lutam pelos direitos humanos a proporem uma política pública de proteção e atendimento a testemunhas e vítimas de crimes, com o desafio de compartilhar sua gestão e participação.

4 CENTRO DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE CRIME-CEAV: UM SERVIÇO ÀS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA

O fenômeno crescente da violência torna-se fator de preocupação em toda a sociedade, levando o Estado a ter de adotar medidas estratégicas para o enfrentamento das causas e consequência dessa grave questão social. Este fato se agrava ainda mais nos grandes centros urbanos – torna as pessoas frequentemente passíveis de vitimizações geradas pelas mais variadas motivações. Segundo Bittar (2008, p. 215): “O espantoso crescimento da violência vem acompanhado por um, também espantoso, processo de concessão de poderes ilimitados a polícia, de violação de direitos humanos, de aumento das formas políticas de exceção e de autoritarismo social.

Nesse contexto, as políticas públicas tornam-se indispensáveis para o confronto e atendimento às diversas demandas ocasionadas pela violência. Dessa forma, o trabalho desenvolvido pelos Centros de Atendimento às vítimas aparece como um serviço viabilizado pelo Estado como uma ferramenta de intervenção social.

Como demonstra Netto (2007), o Estado desempenha uma multiplicidade de funções. Assim, é preciso a compreensão de que as políticas sociais dentro do Estado monopolista apareçam como meio de controle político e econômico das dinâmicas da sociedade e, acima de tudo, amenizem

as mazelas decorrentes da estrutura desta. Nesse sentido, os programas de atendimento às vítimas de crime vêm com o intuito de minimizar a violência crescente e que, muitas vezes, está intrinsecamente ligada a violações de direitos proporcionadas pelo próprio Estado.

O objetivo desses centros, além de trabalhar algumas questões de prevenção, é o de conceder amparo jurídico, social e psicológico às pessoas vitimizadas. A atuação interdisciplinar nessas áreas busca, primordialmente, a reestruturação moral, psíquica e social da vítima. O acesso à justiça significa para essas pessoas o restabelecimento da ordem social individual e familiar, implicando também, o domínio da violência, o exercício da cidadania e o resgate dos direitos humanos.

A partir da Constituição de 1988, artigo 245, o Estado brasileiro ficou obrigado a dar uma atenção especial às pessoas vítimas de crimes e seus herdeiros e dependentes. Com esse respaldo é que o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, decidiu fomentar, nos estados, a criação de Centros de Assistência e Apoio a Vítimas de Crimes. Atualmente, esses centros estão presentes em quase todas as capitais brasileiras e fazem parte de uma política nacional de direitos humanos.

O Centro de Atendimento à Vítima de Crime (CEAV) de Florianópolis, nasceu mediante a iniciativa da Comissão de Direitos Humanos da OAB/SC. Esta, em conjunto com a Secretaria da Justiça e Cidadania de Santa Catarina buscou apoio no Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos e com o Programa das Nações Unidas (PNUD) para o desenvolvimento do projeto. Para isso, viabilizou-se o financiamento do projeto em parceria com o governo do estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, atual Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão (SILVA, 2005).

Assim, também com base na Resolução 40/34 da ONU, de 29 de novembro de 1985, em uma ação pioneira, o Cevic - Florianópolis teve seu início em 31 de março de 1997 com o objetivo de prestar atendimento social, psicológico e jurídico a vítimas de crime da Grande Florianópolis (SILVA, 2005).

O Programa no âmbito da Secretaria Especial de Direitos Humanos está dentro do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas. Atualmente, o Programa que está sendo gestado pela

Instituição Centro Cultural Escrava Anastácia, está passando por uma estruturação em termos de alinhamento com a Política Nacional de Direitos Humanos. Nesse sentido, encontra-se em fase de mudanças de alguns procedimentos, bem como de sigla. A partir de 2009, o Programa passou a usar a sigla CEAV (Centro de Atendimento a Vitimas de Crime), mudança sugerida pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, com o objetivo de padronização nacional.

Essa nova concepção pretende ampliar o diálogo entre os diversos atores e colocar o programa, dentro da concepção metodológica da entidade gestora. O Centro Cultural Escrava Anastácia trabalha com diversos programas cujo foco são desconstrução da subalternidade, o pensar e agir a partir das margens e o cuidado com a vida; tem como missão:

O empoderamento de sujeitos individuais e coletivo das periferias da grande Florianópolis, e sua inserção social, através da implementação de processos educativos que possibilitem o aumento da autoestima, da capacidade de leitura da realidade sócio-cultural e o compromisso comunitário e cidadão. (AZI-BEIRO, 2006, p. 5).

Dessa forma, dentro da linha de pensamento e fazer da Entidade Gestora, o Programa procura por meio de seus atendimentos empoderar as vítimas no intuito de que estas possam reeditar suas próprias histórias. Como já falado anteriormente, ser vítima é uma condição temporal, e é nessa premissa que os trabalhos são desenvolvidos.

O CEAV – Florianópolis conta hoje com uma equipe multiprofissional formada por advogado, psicólogo e assistente social que realiza atendimentos individuais e/ou em conjunto às vítimas. Além de profissionais, a equipe também conta com estagiários (psicologia e serviço social) e voluntários que sob a supervisão dos técnicos articulam oficinas profissionalizantes e grupos de reflexão para as mulheres vítimas de violência.

Nesse momento, faz-se importante também, conceituar o que se entende por crime, já que nesses centros o atendimento é preferencialmente direcionado para as vítimas de crimes violentos. Entende-se que crime é toda conduta que foge da regra formal, ou seja, das regras jurídicas, das leis.

Crime, em termos jurídicos, é toda conduta típica antijurídica e culpável, praticada por uma pessoa considerada capaz, ou seja, em um sentido

prosaico, crime é um ato que viola uma norma legal, moral. Em sentido formal, crime é uma violação da lei. No conceito material, crime é uma ação ou omissão que se proíbe e se procura impedir por vias de sanções de penas; pode ser direcionado a um bem jurídico individual ou coletivo. Como conceito analítico, crime é a ação ou omissão típica, ilícita e culpável (SANTOS, 1998).

Ao considerar amplamente a violência é preciso deixar claro que não se trata apenas de verificar a ocorrência, os condicionantes e os efeitos do fenômeno criminal como seu representante exclusivo. Tanto a criminalidade violenta quanto violência do próprio sistema repressivo de justiça criminal, por exemplo, são apenas partes de um problema de violência estrutural que uma determinada sociedade pode experimentar. O crime, bem como a criminalidade, não se apresenta como mera divisão maniqueísta entre pessoas “boas” ou “más”, mas, decorre de uma construção simbólica de estereótipos criados a partir de valores, crenças e ações preconcebidas pelos seus legisladores e operadores.

5 CONCLUSÃO

“Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.”

(Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948).

Iniciam-se essas considerações finais com a frase que perfaz o 1º artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual traz a reflexão a respeito da importância dos valores inerentes à liberdade para o “ser humano”. Todo homem nasce livre, porém nem todo o homem vive livre. A liberdade, assim, no sentido da vida política e social é uma conquista, enquanto exige do homem um esforço ininterrupto de luta contra todas as forças internas e externas que possam vir a afetar a realização de sua plenitude.

Como seres políticos e sociais, pode-se elucidar que a vida se faz a partir das eternas ressignificações. Ser e estar no mundo, é também ter

a liberdade de olhar e compreender esse mundo, transformá-lo e por ele ser transformado. A expressão máxima do exercício da liberdade humana ocorre a partir de princípios democráticos. O funcionamento eficaz dos mecanismos que sustentam uma efetiva democracia somente se faz a partir da participação e do respeito aos direitos: direito à vida, à liberdade, a segurança pessoal, entre tantos outros.

Uma efetiva democracia completa torna todo o indivíduo consciente de seus direitos e, por assim ser, de sua cidadania. Nesse sentido, percebe-se que a sociedade brasileira busca em seu caminhar um percurso com sede de justiça, paz e respeito aos Direitos Humanos.

Não obstante, ao longo dos anos testemunharam-se várias violações aos Direitos Humanos, e, conseqüentemente, desprezíveis injustiças sociais e desrespeito à dignidade humana. Por outro lado, também, foram conquistados muitos direitos até então totalmente negados. Ainda há muito que se efetivar, porém, como diz Freire (1987, p. 78), “Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão.” Ou seja, a conquista por direitos não acontece sem desafios, sem luta, antes [...] é um eterno convite a uma ação que transborda, como diz Arendt (apud PIOVESAN, 2008, p. 6), “as faculdades da paixão e do agir.”

A posição formal que os Direitos Humanos conquistaram com certeza é bastante significativa. Entretanto, o seu desenvolvimento depende da consolidação de práticas educativas e da presença de políticas públicas.

O acesso à justiça e a uma efetiva democracia depende de toda a sociedade. Para tanto é necessário que se possa reivindicar políticas que dialoguem entre si, e que viabilizem a construção de sujeitos emancipados. Ações do Governo e da sociedade devem se unir para acabar com tantas diferenças sociais e com a crescente banalização da violência.

A educação para os Direitos Humanos não deve ser focada apenas em normas ou Estatutos; é preciso que seja voltada à construção de valores éticos, morais e políticos. É necessário criar instrumentos que viabilizem e fomentem uma cultura de paz, de preservação da natureza e dos espaços públicos, de formação política, do controle social, em suma, de respeito e cuidado com a vida.

Dessa forma, quando se reporta à reflexão sobre a redução de danos na área da violência deve-se considerar uma série de fatores que podem servir como elementos condicionantes ou refreadores no fortalecimento e

conquista de uma efetiva cidadania. Não se pode pensar somente em políticas públicas compensatórias e celetistas, outrossim, é necessário olhar pela perspectiva de um trabalho de prevenção e cuidado com as diversas formas de vida.

Ainda, deve-se ter o cuidado de não fortalecer estereótipos. Decerto, quando se fala de violência, frequentemente, deportam-se as camadas populares, geralmente desprovidas de educação, informações, saúde, lazer, enfim, carentes de políticas públicas. Como ensina Turra (2006), esses preconceitos e estereótipos em alguns casos alimentam o legado “binômio pobreza-violência e pobreza-criminalidade.” É sabido que essas populações são as maiores vítimas e, muitas vezes, estão embrenhadas em cenário carregado de violências. Contudo, não é possível reduzir as violências somente no nível de camadas populares mais desprivilegiadas.

A violência acontece em vários campos e das mais diversas formas. Dentro desses ainda somam-se, outros segmentos vulneráveis, como crianças, adolescentes, mulheres, homossexuais, idosos ou pessoas identificadas em quaisquer grupos sociais particularmente frágeis em relação ao poder de outros.

Quando se estuda “violências” não se pode deixar de enfatizar as diversas discussões quanto ao papel do Estado e da sociedade no combate e prevenção, bem como ao atendimento direcionado às vítimas de crimes ocorridos em virtude de graves violências.

Nesse sentido, torna-se importante ressaltar a importância do trabalho desenvolvido pelos Centros de Atendimento às Vítimas de Crimes. Esses programas aparecem uma ferramenta de intervenção social e de construção de cidadania. Muitas vítimas quando chegam a esses centros estão com suas vidas totalmente devastadas em razão das violações sofridas. Precisam, de apoio para reescreverem suas histórias e se perceberem detentoras de direito.

Apesar de estarem dentro de uma Política Nacional de Direitos Humanos, infelizmente, esses programas no Brasil ainda não se apresentam como uma política de Estado, dependendo em muitos casos da “boa vontade” política e, conseqüentemente, dos governos. Esse fato, com certeza, é um dos maiores desafios que hoje principalmente a sociedade civil enfrenta para a Gestão desse programa.

Assim, é primordial o alerta sobre a importância da interação e da corresponsabilidade de todos os atores, tanto do poder público quanto da sociedade civil organizada, no desenvolvimento dessa política tão importante e imprescindível para a redução das violências e para a defesa dos Direitos Humanos das vítimas de crime e seus familiares. Muitos direitos já foram conquistados em relação a esse campo, porém, ainda há muito que caminhar.

Abstract

The increase in violence, in all its interfaces, is configured as representative and problematic aspect of the current organization of social life in large urban centers. The theme focuses on several discussions about State activities and society in combating and preventing the injuries caused by this serious social issue. Although the state still hasn't supported to create effective social policies to combat these demands, is already rehearsing some parts. So, this paper focuses on a program that applies within a national policy on human rights and is born as a response from the state to demands arising due to various acts of violence, o CEAV-Centro de Atendimento a Vitimas de Crime.

Keywords: Violence. Education. Human rights and public policy.

Nota explicativa

¹ Artigo apresentado para a obtenção do título de Especialista em Direitos Humanos do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (Cesusc) da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (FCSF).

REFERÊNCIAS

ADORNO, S.; LAMIN, C. Medo, Violência e Insegurança. In: **Segurança Pública e Violência: o Estado está cumprindo o seu papel?** São Paulo: Contexto, 2006.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A Soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal. **Discursos Sediciosos**. Rio de Janeiro: Instituto de Carioca de Criminologia, n. 15-16, 2007.

ARENDT, Hannah. **Sobre a Violência**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

AZIBEIRO, Nadir. **Projeto Político e Pedagógico do Centro Cultural Escrava Anastácia**. Disponível em: <www.ccea.org.br>. Acesso em: 18 mar. 2010.

BENEVIDES, Maria Victoria. **Cidadania e Direitos Humanos**. Disponível em: <www.iea.usp.br/artigos>. Acesso em: 15 mar. 2010.

BITTAR, Eduardo C. B. Violência e realidade brasileira: civilização ou barbárie? **Revista Katalysis**, Florianópolis: UFSC, v. 11, n. 2, 2008.

BRASIL. **Acesso on-line às bases estatísticas MJ**. 1999. Disponível em: <www.mj.gov.br/sedh/ct/spddh/cgpvta/centros.htm>. Acesso em: 15 jan. 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Legislação Brasileira).

BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <portal.mj.gov.br/sedh/ct/.../ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 16 mar. 2010.

CARVALHO, Geraldo Sanches; SALUM, Maria José G.; ADORNO, Irene Pires. Efetivação de direitos: Resgate da cidadania e dignidade das vítimas de crimes violentos. In: SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DE CIDADANIA, 6., 2006, **Anais...** 2006.

CASIQUE, Letícia. **Violência perpetrada por companheiros íntimos**: As mulheres em Celaya-México. 2004. Tese (Doutorado em Enfermagem Psiquiátrica)—Universidade de São Paulo; Ribeirão Preto, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais 2004**. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 22 jan. 2007.

MAFFESOLI, Michel. **A Violência totalitária**: Ensaio de antropologia política. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MISSI, Michel. Dizer a violência. **Revista Katalysis**, Florianópolis: UFSC, v. 11, n. 2, 2008.

MORAIS, Regis de. **O que é Violência Urbana**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

ODALIA, Nilo. **O que é Violência Urbana**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

ONU. **Resolução 40/34**. Normas e Princípios das Nações Unidas em matéria de prevenção do crime e de justiça penal. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/counter/Onu>>. Acesso em: 16 jan. 2010.

PIOVESAN, Flávia. Tocando em antigas feridas. **Revista Direitos humanos 60 Anos**, Pernambuco: Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos do estado de Pernambuco, p. 4, dez. 2008.

SANTOS, Eva Terezinha. **Acolhimento como processo de intervenção do serviço social junto a mulheres em situação de violência**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

SANTOS, José Carlos Lopes dos. **Teoria do crime-Penal**. Florianópolis: UFSC, 1998. Disponível em: <buscalegis.ccj.ufsc.br>. Acesso em: 25 fev. 2010.

SANTA CATARINA (Estado). Secretaria de Segurança Pública-SSP/SC. **Informativo Secretaria de Segurança Pública**, 2008. Disponível em: <www.pm.sc.gov.br>. Acesso em: 15 jan. 2010.

SERASA. Guia Serasa de orientação cidadão. **Guia sobre Violência**. 2009. Disponível em: <www.serasa.com.br>. Acesso em: 16 jan. 2010.

SILVA E SILVA, Maria Ozanira da. Editorial. **Revista Katályses**, Florianópolis: UFSC, v. 12, n. 1, 2009.

SILVA, Luciane Lemos. **CEVIC: A violência denunciada. Trabalho de Conclusão de Curso.** Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

THEOPHILOS, Rifiotis; RODRIGUES, Tiago Hira (Org.). **Educação em Direitos Humanos: discursos Críticos e temas contemporâneos.** Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.

TURRA, Nilda. **Texto referente ao Seminário Integração das ações: Um serviço às vítimas da violência.** Minas Gerais, 2006.